

EDITAL 03/2019-PROPP/Pesquisa
EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO:
X PIBITI/CNPq/UFJF - 2020/2021

Em observância às Resoluções Normativas do CNPq e da UFJF que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF e o CNPq tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para o Programa: X PIBITI/CNPq/UFJF- 2020/2021.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/UFJF) tem por finalidade estimular os graduandos nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Tem como objetivos: contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1 DO PROGRAMA/BOLSAS

- 1.1 O programa terá vigência de 12 meses, de 01/08/2020 a 31/07/2021.
- 1.2 O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de acordo com o programa:
- 1.3 O valor da bolsa é de R\$ 400,00, com jornada de 20 horas semanais.

Os Bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, ativos desta instituição, terão precedência quanto ao recebimento de 01(uma) bolsa.

2 CRONOGRAMA DO EDITAL

Da submissão ao resultado:

Abertura das inscrições	25/05/2020
Encerramento das inscrições	08/06/2020
Divulgação das pontuações do processo de avaliação	06/07/2020
Período de recurso I (conforme item 8.3 e 8.4)	07 e 08/07/2020
Resultado dos recursos I	15/07/2020
Distribuição de bolsas (resultado preliminar)	20/07/2020
Período de recurso II (conforme item 8.5)	21 e 22/07/2020
Distribuição de bolsas (resultado final)	28/07/2020

Implementação das bolsas:

Para atuação a partir do 1º mês de vigência:	
- Indicação de bolsistas no SIGA e entrega de documentos	28/07 a 07/08/2020
- Limite para regularização de pendências dos alunos	12/08/2020
Para atuação a partir do 2º mês, sem possibilidade de pagamento retroativo do 1º mês:	
- Indicação de bolsistas no SIGA e entrega de documentos	30/08/2020
- Limite para regularização de pendências dos alunos	30/08/2020
Vigência da bolsa	01/08/2020 a 31/07/2021

Prestação de contas:

Entrega de relatório	até 03/12/2021
----------------------	----------------

3 INSCRIÇÕES

Abaixo são listadas as diretrizes que regulam o processo de inscrição nesse edital:

- 3.1 A inscrição deverá ser feita diretamente no SIGA,
- 3.2 Cada orientador poderá pleitear 01 (uma) bolsa.
- 3.3 Cada orientador poderá inscrever 01 (um) projeto.
- 3.4 Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador.
- 3.5 Cabe ao professor que submeter a proposta conferir a documentação anexada.
- 3.6 Cabe ao professor indicar a área de conhecimento em que o projeto será inscrito, sendo que tanto o projeto

- quanto o currículo vitae do orientador serão avaliados pelo Comitê Assessor da área selecionada. A escolha equivocada da área de conhecimento poderá levar à reprovação do projeto,
- 3.7 Somente serão considerados como documentos válidos, os solicitados na inscrição.
 - 3.8 O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas, implicarão na desqualificação do projeto.
 - 3.9 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: disponibilidade do sistema SIGA, problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
 - 3.10 Após o preenchimento e anexação de documentos, é necessária a confirmação da inscrição para que o SIGA gere o Comprovante de Inscrição. Este comprovante é o que garante a participação no edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à PROPP/Pesquisa.

4 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

São listados abaixo os documentos obrigatórios, salvo ressalvas, para inscrição nesse edital, juntamente com suas especificidades:

- 4.1 Proposta de participação do PIBITI.
- 4.2 Currículo LATTES/CNPq do orientador, com produção científica a partir de 2016 (inclusive) em PDF.
- 4.3 Currículo LATTES/CNPq do orientador completo em XML. A anexação de um XML inválido resultará na reprovação do projeto. Orientações detalhadas sobre o processo de criação e verificação do arquivo XML estão disponíveis no tutorial disponibilizado pela PROPP ⁴.
- 4.4 Termo de Sigilo e Confidencialidade.
- 4.5 Plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s), preenchido(s) diretamente no formulário do SIGA/Pesquisa.
- 4.6 Parecer ou protocolo de Comitê de Ética em Pesquisa vinculado à UFJF (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal), apenas no caso de o projeto prever experimentação com seres humanos e/ou outros animais. É necessário observar que:
 - a) A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do programa;
 - b) Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, é responsabilidade do professor enviar um parecer válido via SIGA até o fim do Período de recurso I (conforme item 2 deste edital). A ausência do parecer após a primeira fase de recurso implicará na reprovação do projeto;
 - c) O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP). Título divergente implicará na desclassificação da proposta;
 - d) No caso de o projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil - Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do docente proponente na proposta aprovada pelo CEP;
 - e) Professores cujos projetos precisam de Parecer da Comissão de Ética em Uso Animal e ainda não o requisitaram deverão deixar a documentação pronta para submissão e, tão logo as atividades retornem, submeter o respectivo projeto para análise. Nestes casos, o comprovante de submissão e o parecer não serão exigidos no momento de inscrição, mas no período de recurso do edital.
- 4.7 Comprovante de cadastro no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente. Excepcionalmente, neste ano, não haverá exigência da conclusão de todo o processo de validação do cadastro, devido a dificuldades operacionais impostas pela pandemia.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

São listados a seguir os requisitos e compromissos assumidos por professores e alunos participantes nos programas de Iniciação Científica de que trata esse edital:

- 5.1 Orientador:
 - a) Apresentar **projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação**.
 - b) Ser professor efetivo, convidado ou visitante da UFJF, com acesso ao SIGA, em atividade na Instituição, com titulação de doutor.
 - c) Manter o vínculo com a Instituição durante toda a vigência da bolsa, caso seja um professor convidado ou visitante.
 - d) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e/ou na formação de recursos humanos qualificados.
 - e) Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, visando desenvolver produto, processo ou software e detalhando o Plano de Trabalho do Bolsista (formulário próprio).
 - f) Selecionar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades

previstas e encaminhar o Termo de Compromisso assinado para a PROPP/Pesquisa.

- g) Cadastrar o bolsista selecionado no SIGA.
- h) Avaliar a solicitação do orientado para participação em mais de um programa acadêmico de acordo com os itens 5.2 j) deste edital, emitindo autorização quando estiver de acordo.
- i) Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, confirmação de dados e preenchimento das plataformas, preparação do relatório final.
- j) Incluir o nome do bolsista, fazendo referência ao PIBITI/CNPq/UFJF, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- k) Atestar mensalmente a frequência do bolsista no SIGA, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado.
- l) De posse do relatório final das atividades apresentado pelo aluno, deverá o orientador, preencher formulário próprio a ser disponibilizado pela PROPP, listando os resultados obtidos. Os resultados relatados bem como o eventual não preenchimento do formulário poderão ser levados em consideração na avaliação de futuros editais.
- m) É recomendável que o professor esteja cadastrado do diretório de grupos de pesquisa. Esta condição deverá ser exigida nos futuros editais.

5.2 Para participar dos programas de iniciação científica, o **aluno** deverá

- a) Não ter pendências referentes à entrega de relatórios e apresentação no Seminário, se já tiver participado de programas desta natureza na UFJF.
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital.
- c) Não ter vínculo empregatício no período relativo ao recebimento de bolsa.
- d) Ser selecionado pelo orientador e estar cadastrado no SIGA.
- e) Aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq, de bolsista do programa PIBIC. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado.
- f) Entregar na PROPP o Termo de Compromisso do Bolsista e o Termo de Sigilo.
- g) Encaminhar, ao Professor Orientador, relatório final das atividades desenvolvidas.
- h) Fazer referência à sua condição de participante do PIBITI/CNPq/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados.
- i) Verificar o lançamento de frequência no SIGA nas datas previstas, e no caso de constatar que o mesmo ainda não foi efetuado por seu orientador, acioná-lo para que faça esse procedimento;
- j) É vedado acumular a participação do Programa PIBITI/CNPq com outros, de outra Agência de Fomento ou da UFJF, remunerado ou não, excetuando-se o Programa de Apoio Estudantil (conforme regulamento do CNPq, norma RN 017/2006).
- k) Devolver ao CNPq ou a UFJF os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- l) **Estar com currículo atualizado na plataforma LATTES/CNPq.**
- m) Possuir endereço eletrônico cadastrado no LATTES/CNPq, que não seja Hotmail (caso seja, deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas para aceitação do termo).
- n) O bolsista PIBITI deverá ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil. A conta não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra recibo.
- o) Participar dos cursos e/ou atividades vinculadas à integridade na pesquisa acadêmica e, para as áreas aplicáveis, à segurança de laboratórios de pesquisa.

5.3 Condições para obtenção de certificado de participação:

O aluno deverá atender todos os requisitos abaixo para que receba o certificado de participação no programa:

- I. Permanecer no programa por, no mínimo, 4 meses;
- II. Ter o relatório final aprovado pelo orientador através do preenchimento, pelo mesmo, do formulário de avaliação final da PROPP no prazo definido no cronograma deste edital.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

O processo de análise e julgamento irá aprovar ou reprovar os projetos inscritos; assim como referendar ou não o quantitativo de bolsas solicitadas. Além disso, atribuirá uma nota que será utilizada no processo de distribuição das bolsas. As regras a seguir orientam esse processo:

6.1 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Assessor da respectiva área do conhecimento com relação aos seguintes aspectos:

- a) o currículo do proponente, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2017, inclusive;
- b) o mérito científico do projeto, bem como parecer do Comitê de Ética ou Comprovante de Cadastro de

Acesso emitido pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) (conforme definido no item 4.6), quando pertinente;

- c) O plano de trabalho do bolsista.
- 6.2 A avaliação do currículo será baseada na Planilha de Avaliação da área em que o trabalho foi inscrito. As Planilhas de Avaliação apresentam os critérios com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2017, inclusive.
- 6.3 Cada Planilha de Avaliação indica dois Pontos de Corte (referentes às faixas A e B do Edital PIBIC / BIC / VIC), que correspondem à nota mínima necessária para que o respectivo trabalho possa concorrer a uma bolsa. Neste edital, será considerado o **Ponto de Corte da faixa B** para todos os pesquisadores, **independente do ano de doutoramento**.
- 6.4 Na formulação das Planilhas de Avaliação e na definição do Ponto de Corte, fica assegurada a adoção de critérios específicos de avaliação para cada área do conhecimento pelo respectivo Comitê Assessor.
- 6.5 Na avaliação do mérito científico, o projeto pode ser aprovado (com nota 100, 85 ou 70) ou reprovado. Também são motivos para reprovação:
- a) o Comitê Assessor julgar necessária a apresentação de parecer de comitê de ética, e a inscrição não apresentar parecer válido, conforme o item 4.6 deste edital;
 - b) O Comitê Assessor julgar necessária a inscrição no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), e não for fornecido comprovante de inscrição, conforme o item 4.7 deste edital;
 - c) o Comitê Assessor julgar que o trabalho não se enquadra na área em que foi inscrito. Neste caso, não haverá possibilidade de encaminhamento do trabalho para que seja avaliado em outra área do conhecimento.
- 6.6 Na avaliação do plano de trabalho do bolsista, o Comitê Assessor poderá reprová-lo, o que implicará na reprovação do projeto.
- 6.7 O julgamento dos projetos será referendado pelos Consultores Externos do CNPq, com a participação do representante do Comitê Assessor de cada área e do representante institucional do PIBIC.
- 6.8 Após a avaliação dos currículos, projetos e planos de trabalho, serão classificados os projetos aprovados, em ordem decrescente de nota final, obtida através de soma ponderada da nota do projeto (com peso 1) e da nota do currículo normalizada (com peso 2).
- 6.9 Serão candidatos aos programas PIBIT os projetos aprovados cujos currículos tiverem nota acima do ponto de corte (na área em que foram submetidos), sendo que o número total de planos de trabalhos destes projetos será denominado no âmbito deste edital como demanda qualificada.
- 6.10 As notas parciais (de projeto e do currículo vitae) e finais de **todos os projetos inscritos**, bem como o número de bolsas recomendadas, serão divulgadas, conforme o cronograma do edital, no site da PROPP.

7 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O processo de distribuição de bolsas do programa PIBITI se dará da seguinte forma:

- 7.1 Os pesquisadores com bolsa de Tecnologia e Desenvolvimento do CNPq terão precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de 01(uma) bolsa.
- 7.2 As eventuais bolsas PIBITI/CNPq/UFJF restantes serão distribuídas segundo os mesmos critérios.
- 7.3 As bolsas serão distribuídas entre as áreas de pesquisa (Ciências Exatas; Ciências Biológicas; Engenharias e Computação; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes). A divisão levará em conta os seguintes critérios:
- a) número de programas de pós-graduação (com peso 1);
 - b) número de bolsistas de produtividade da respectiva área (com peso 1);
 - c) demanda qualificada, conforme definição no item 6.9 (com peso 2).
- 7.4 O processo de distribuição segue as regras listadas abaixo:
- a) A lista de projetos é ordenada de forma decrescente de notas. São desconsiderados nesta lista os projetos aprovados com nota de currículo abaixo do ponto de corte.
 - b) Caso necessário, serão realizadas diversas rodadas na lista remanescente, até que todas as bolsas sejam distribuídas ou que todas as demandas sejam atendidas. Por rodada, compreende-se a verificação de cada projeto, na ordem pré-estabelecida, do início ao fim da lista, com possibilidade de alocação de uma bolsa para o projeto.

8 RECURSOS

É facultado ao professor inscrito no edital solicitar uma reavaliação dos resultados da aplicação das regras desse edital, observando-se os seguintes critérios:

- 8.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste edital.

- 8.2 Os recursos deverão ser solicitados diretamente pelo sistema de editais do SIGA.
- 8.3 O recurso I se refere à documentação e aos dados disponibilizados para conferência. Cabe ao pesquisador verificar a pontuação atribuída ao seu projeto/currículo, de acordo com os critérios divulgados pela PROPP.
- 8.4 No recurso I, o professor poderá também anexar o parecer do comitê de ética à inscrição, caso seja necessário apresentá-lo e não o tenha feito na etapa de inscrição.
- 8.5 O recurso II se refere ao processamento dos dados disponibilizados na etapa anterior.
- 8.6 Caso o Comitê Assessor da área mantenha a sua posição diante de um recurso, o mesmo será encaminhado a uma comissão composta pelos representantes dos sete comitês de área.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTA, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS

O professor deverá selecionar o aluno e entregar à PROPP o formulário de indicação do bolsista para que a vaga seja liberada no SIGA, de acordo com as seguintes regras:

- 9.1 Estão indicadas no cronograma do edital as datas limites para o orientador indicar bolsista no SIGA, para entrega da documentação e para o bolsista resolver eventuais pendências na implementação da bolsa. Não haverá pagamento retroativo do primeiro mês para alunos indicados após os respectivos prazos estabelecidos.
- 9.2 Só serão aceitos os documentos DIGITALIZADOS e atualizados, obtidos na página da PROPP/Pesquisa, a partir da publicação deste edital.
- 9.3 Caso a indicação do bolsista, a entrega da documentação e a solução das pendências dos bolsistas não ocorram até a data limite para o cadastro no segundo mês, especificada no cronograma, a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação.
- 9.4 Durante o desenvolvimento do projeto, pagamentos retroativos poderão ser realizados somente no mês subsequente àquele cuja frequência não foi realizada no SIGA.
- 9.5 Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após o prazo de lançamento de frequência do último mês de vigência do programa.
- 9.6 As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição, isto é, só serão aceitas solicitações desta natureza até o dia 10/04.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 Para auxiliar os professores nos procedimentos de inscrição, a PROPP disponibiliza um tutorial em sua página.
- 10.2 Professores interessados poderão receber notificações sobre a proximidade das datas importantes desse edital, inscrevendo-se no newsletter do site da PROPP. Entretanto, é de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos do edital.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, ouvidos os representantes de cada área do Comitê Assessor ao CSPP.
- 10.4 A implementação e o pagamento das bolsas ficam condicionados ao repasse de recursos por parte do CNPq e Governo Federal.

Juiz de Fora, 22 de maio de 2020.

Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Luis Paulo da Silva Barra
Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação e Pesquisa